



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

**LEI Nº 3300, DE 04 DE SETEMBRO DE 2025.**

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências."

**O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º -.- Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito adicional suplementar por anulação na fonte de recursos 1 550 047 - Transferência do Salário-Educação – para aquisição de merenda escolar para suprir a demanda nas escolas da rede municipal de ensino, conforme solicitado no ofício nº 120/2025 pela Secretária Municipal de Educação, na importância de R\$517.700,00 para reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação ( + )</b>				<b>517.700,00</b>
<b>01</b>	<b>07</b>	<b>03</b>	<b>DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO</b>	
415	12.306.0013.2036.0000		ALIMENTANDO O SABER	187.000,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
418	12.306.0013.2037.0000		ALIMENTANDO O SABER	56.724,20
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
421	12.306.0013.2038.0000		ALIMENTANDO O SABER	11.300,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
421	12.306.0013.2038.0000		ALIMENTANDO O SABER	40.300,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
421	12.306.0013.2038.0000		ALIMENTANDO O SABER	187.275,80
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
424	12.306.0013.2039.0000		ALIMENTANDO O SABER	35.100,00
	3.3.90.30.00		Material de Consumo	
	000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964:



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
**ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ**  
**Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG**

<b>Anulação:</b>			<b>-517.700,00</b>
<b>01</b>	<b>07</b>	<b>03</b>	<b>DESPESAS NAO COMPUTADAS NO ENSINO</b>
886	12.361.0110.2465.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	-187.275,80
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
886	12.361.0110.2465.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	-187.000,00
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
886	12.361.0110.2465.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	- 56.724,20
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
966	12.365.0110.2463.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	- 35.100,00
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
967	12.365.0110.2464.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	- 40.300,00
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
968	12.366.0110.2466.0000	DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE UNIFORME ESCOLAR	- 11.300,00
3.3.90.32.00		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
000047	000	SALÁRIO EDUCAÇÃO	

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 04 de setembro de 2025.

**MAURÍCIO ZUCATO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

LÁZARO ROBERTO TALARICO  
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão



**Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG**  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL - CAPITAL NACIONAL DA MODA EM TRICÔ  
Rua Dr. Maurício Zucato, 111 - Centro - Monte Sião - MG

Publicado no Átrio da  
**Prefeitura Municipal de Monte Sião – MG**  
Artigo 86-Lei Orgânica Municipal

Nº 3.300  
Em: 04/09/2025

**Edir Donizete Vergílio Veronez**  
**Secretário de Administração**  
Documento Assinado Digitalmente